



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.

Sede: Rua Ipês, 95/99 - Vila Urupês - Suzano/SP
Telefones: (11) 4741-8760 / 4747-3877

CARLOS JOSE DA SILVA
Presidente

Subsede: R Gaspar Conqueiro, 861- VI. Vitória - Mogi das Cruzes/SP
Telefones: (11) 2378-5309 / 2378-5297

E-mail: contatos@siemacosuzano.com.br

SIEMACO Suzano assina Convenção Coletiva de Trabalho 2024 dos Cabeleireiros

Comunicamos que o Siemaco Suzano assinou a **Convenção Coletiva de Trabalho 2024** dos trabalhadores em Instituto de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras de Suzano e região, após negociações realizadas com Sindicato Patronal Sindibezeza-SP. Confira as principais mudanças:

PISOS SALARIAIS – REGIME GERAL

Cabeleireiros / Barbeiros	R\$ 1.924,12
Manicures / Pedicures	R\$ 1.752,94
Depiladores	R\$ 1.774,61
Maquiladores	R\$ 1.888,37
Consultores de Beleza	R\$ 1.744,27
Esteticistas	R\$ 1.924,12
Ajudantes de Cabeleireiro / de Depilador / de Esteticistas	R\$ 1.741,02
Gerentes	R\$ 2.126,71
Auxiliares Administrativos	R\$ 1.741,02
Caixas	R\$ 1.751,86
Recepcionistas	R\$ 1.751,86
Recepcionistas Externos	R\$ 1.741,02
Estoquistas	R\$ 1.741,02
Demais Empregados	R\$ 1.741,02

Os valores dos pisos salariais são estabelecidos para jornada de trabalho de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

O piso salarial será reajustado de conformidade com a política salarial vigente, não podendo ter valores inferiores aos estabelecidos para o salário mínimo (Federal e/ou Estadual).

REGIME ESPECIAL DE PISOS – REPIS

Cabeleireiros / Barbeiros	R\$ 1.653,79
Manicures / Pedicures	R\$ 1.506,67
Depiladores	R\$ 1.525,45
Maquiladores	R\$ 1.623,53
Consultores de Beleza	R\$ 1.497,28
Esteticistas	R\$ 1.653,79
Ajudantes de Cabeleireiro / de Depilador / de Esteticistas	R\$ 1.496,24
Gerentes	R\$ 1.826,99
Auxiliares Administrativos	R\$ 1.496,24
Caixas	R\$ 1.504,58
Recepcionistas	R\$ 1.504,58
Recepcionistas Externos	R\$ 1.496,24
Estoquistas	R\$ 1.496,24
Demais Empregados	R\$ 1.496,24

REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial de **8,34% (oito inteiros e trinta e quatro décimos por cento)** em todos os pisos salariais existentes na tabela **PISOS SALARIAIS – REGIME GERAL**, aplicado sobre os salários de 31/05/2024, com vigência a partir de 01/06/2024.

Fica estabelecido reajuste salarial de **4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro décimos por cento)** em todos os pisos salariais existentes na tabela **REGIME ESPECIAL DE PISOS – REPIS**, aplicado sobre os salários de 31/05/2024, com vigência a partir de 01/06/2024.

Os salários dos demais empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão reajustados pelo índice de **4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro décimos por cento)** aplicado sobre os salários de 31/05/2024, com vigência a partir de 01/06/2024.

Parágrafo Primeiro: As diferenças (salários e benefícios) referente aos meses de competência Junho/2024 e Julho/2024 serão pagas como abono indenizatório no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em duas (02) parcelas de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** nos meses de competência de Setembro/2024 e Outubro/2024.

Parágrafo Segundo: Os salários dos empregados admitidos após 01/06/2023 serão reajustados proporcionalmente ao número de meses trabalhados.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser compensados os aumentos espontâneos concedidos pelo empregador no período de 01/06/2023 a 31/05/2024, exceto os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, término de aprendizagem, aumento real e/ou mérito.

Parágrafo Quarto: A qualquer alteração na política salarial do Governo, as partes reunir-se-ão para revisão, readaptação e adequação dos salários.

CESTA BÁSICA

Os empregadores concederão a todos os seus empregados celetistas, que percebam salários até **R\$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais)**, uma cesta básica no valor de **R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais)**, obedecendo os mesmos critérios da CCT anterior. – **Reajuste de 12,93% (doze inteiros e noventa e três décimos por cento)**.

PLANO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

O SIEMACO SUZANO disponibilizará o atendimento odontológico próprio, que engloba procedimentos de restauração, extração, obturação, canal, limpeza geral (raspagem e aplicação de flúor) e **inclusive prótese simples (dentadura e ponte)**, a todos os trabalhadores abrangidos pelo presente plano, cabendo aos empregadores a responsabilidade de fornecer todos os meses a listagem de todos os empregados e sua constante manutenção.

Para a manutenção deste benefício, os empregadores recolherão em guias próprias ao SIEMACO SUZANO o valor mensal de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por trabalhador, sem qualquer ônus ao trabalhador, com vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo certo que deve-se pagar para utilizar tal benefício, sob pena de cobrança judicial com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de possíveis procedimentos administrativos junto à Gerência Regional do Trabalho competente.

ASSISTÊNCIA MÉDICA E TELEMEDICINA

Com o objetivo de promover melhor qualidade de vida e saúde a todos os empregados da categoria representada, as empresas concederão, **sem nenhum ônus ao empregado**, benefício de Assistência Médica e Telemedicina, abrangendo **Consultas Médicas via Telemedicina e Rede Credenciada com descontos em Clínicas e Laboratórios e Farmácias**, sendo este benefício gerido através de parceria firmada com a empresa SAUDEPASS Telemedicina e Benefícios Corporativos (CNPJ 13.495.871/0001-75).

Para cumprimento do benefício estabelecido na presente cláusula, o empregador deverá efetuar o recolhimento para a empresa gestora no valor mensal de:

- a) **R\$ 29,00 (vinte e nove reais)** por empregado – para empresas não enquadradas no REPIS
- b) **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por empregado – para empresas enquadradas no REPIS

DIFERENÇAS SALARIAIS E BENEFÍCIOS

As empresas deverão pagar as diferenças relativas aos salários e benefícios do mês de Agosto/2024, juntamente com a folha salarial de Setembro/2024, até o quinto dia útil do mês de Outubro/2024.

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - Sistema Mediador.